



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Análises Clínicas, para atendimentos nos Distritos do Município de Concórdia - Planalto, Presidente Kennedy, Engenho Velho, Tamanduá e Santo Antônio, bem como coletas domiciliares para as pessoas acamadas no perímetro urbano e rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A contratação refere-se a serviços comuns.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Os quantitativos estimados para realizar as análises clínicas mensal é estimativo. Para os itens 2, de ambos os lotes abaixo, será pago por exame laboratorial o valor constante na TABELA SUS, SIGTAP, limitado ao valor mensal/anual previsto nos respectivos itens.

Lote: 1	Valor Mensal	Valor Anual
Item 1 - Deslocamento para o interior (todos os dias da semana, sendo um dia em cada distrito) e coleta domiciliar para pacientes localizados até 20 km da Unidade de Saúde do Distrito.	R\$ 6.560,00	R\$ 78.720,00
Item 2 - Valor dos procedimentos de análises clínicas, conforme tabela SUS	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
Item 3 - Valor para as coletas de exames domiciliares para acamados, no perímetro rural (10 coletas/mês), para pacientes localizados em distância superior a 20 km, do posto de saúde do distrito.	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Lote: 2	Valor Mensal	Valor Anual



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

Item 1 - Valor para as coletas de exames domiciliares para acamados, no perímetro urbano (300 coletas/mês)	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Item 2 - Valor dos procedimentos de análises clínicas, conforme tabela SUS	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que nos termos dos artigos 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinados com a Lei Federal n. 8.080/1990 e Lei Complementar n. 141/2012, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diretamente pelo Município ou através de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado de forma complementar.

4.2. A licitação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na realização de Análises Clínicas para suprir a sua demanda nos Distritos (Planalto, Presidente Kennedy, Engenho Velho, Tamanduá e Santo Antônio), bem como coletas domiciliares para as pessoas acamadas no perímetro urbano e rural, uma vez que os pacientes não necessitem se deslocar até o centro do Município, onde estão localizados os laboratórios.

4.2. Desta forma a contratação de pessoas jurídicas terá como objetivo a realização de Análises Clínicas, para o atendimento direto e indireto aos pacientes, para o suporte e para manutenção da rede pública.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. A referida documentação deve ser apresentada no ato da assinatura do contrato:

5.2 Comprovante de regularidade da empresa no Conselho Regional em Santa Catarina na respectiva área de atuação.

5.3. Cópia do alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo a empresa estar apta para a prestação dos serviços do objeto deste edital.

5.4. Cópia do Alvará de Localização e Permanência no local, emitida pelo Município de Concórdia. (Anexar cópia de comprovante de pagamento da taxa com a devida autenticação da rede bancária).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

5.5. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

5.6. Comprovação de Controle de Qualidade pelas respectivas sociedades científicas (certificações).

5.7. Documentação do Responsável Técnico, pela prestação dos serviços.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os serviços a serem contratados serão de forma continuada, sendo que a vigência dos contratos será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura.

6.2. As prorrogações contratuais seguirão as regras estabelecidas nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 A previsão de prazo para instalação do estabelecimento e início dos serviços o qual deverá ser de 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.

6.4. A prestação dos serviços, tanto das coletas realizadas nos distritos como para pessoas acamadas, dar-se-á de acordo com a necessidade dos pacientes lançada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável da Unidade de Saúde de expedição da requisição.

6.5. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do responsável pelo faturamento, a realização do controle da demanda.

DAS COLETAS DISTRITAIS

6.5 Das coletas realizadas nos distritos, deverão ser realizadas nos seguintes dias da semana e horários:

Segunda: Distrito Engenho Velho – das 07:30 às 09:30.

terça-feira: Distrito Planalto – das 07:30 às 09:30.

quarta-feira: Distrito Presidente Kennedy – das 07:30 às 09:30.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

quinta-feira: Distrito Santo Antônio – das 07:30 às 09:30.

sexta-feira: Distrito Tamanduá – das 07:30 às 09:30.

6.5.1. A Contratada deverá realizar a coleta domiciliar de pacientes com domicílio juntos aos distritos, sendo que atualmente identificamos menos de dez pacientes.

6.6. Das coletas realizadas nos distritos, o Laboratório deverá entregar os exames na unidade de saúde do Distrito assim que todos os exames do paciente estiverem concluídos - preferencialmente na semana seguinte.

6.7. Para as coletas domiciliares no perímetro rural, atualmente existem pacientes em Rancho Grande, Cachimbo, Lajeado Guilherme e Lajeado Paulino.

6.8. Para as coletas nos distritos será disponibilizado nas Unidades de Saúde espaço adequado, contendo cadeira de coleta de exames, lavatório, maca, sala climatizada, armário com apoio, descarte de perfuro cortantes.

6.9. Ficará a cargo da Contratada o fornecimento de dispositivo exclusivo para a guarda e conservação de material biológico com, no mínimo, medições e controle de temperatura e recipiente para descarte de materiais perfurocortantes e de resíduos.

6.10. A Contratada deverá ainda dispor de Responsável Técnico para realização dos serviços.

DAS COLETAS DOMICILIARES

6.11. Para as coletas a domicílio, os exames serão retirados no endereço da contratada assim que concluídos todos os exames - preferencialmente na semana seguinte.

6.12 Para fins de pagamento do valor para as coletas de exames domiciliares para acamados, no perímetro urbano, o quantitativo estimado máximo é de no máximo 300 coletas/mês. Para o valor de cada coleta, deverá ser dividido o valor total mensal por 300. O pagamento será feito por coleta realizada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

6.13. A Contratada deverá dispor de Responsável Técnico para realização das coletas.

6.14. Ficará a cargo da Contratada o fornecimento de dispositivo exclusivo para a guarda e conservação de material biológico com, no mínimo, medições e controle de temperatura e recipiente para descarte de materiais perfurocortantes e de resíduos.

6.15. Somente será pago para a coleta de exames domiciliares para acamados no perímetro rural, quando a distância do posto de saúde do distrito até a residência do paciente acamado, for superior a 20 km.

6.16. Para fins de pagamento do valor para a coleta de exames domiciliares para acamados no perímetro rural, onde a distância for superior a 20 km, do posto de saúde do distrito até a residência do paciente acamado, o quantitativo estimado é de 10 (dez) coletas/mês. Sendo que o valor mensal será dividido por 10 coletas, obtendo o valor unitário de cada coleta. O pagamento será feito por coleta realizada.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de forma digitalizada nos programas padronizados pelo Ministério da Saúde e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Produção Ambulatorial – BPA) para a cobrança dos atendimentos prestados.

7.2. A entrega do Boletim de produção Ambulatorial (BPA) e Fatura, deverão ser encaminhadas até o 4º (quarto) dia útil do mês, acompanhadas das 1ª (primeiras) Vias de Requisição de Exames, cópia dos Laudos Técnicos e com a devida relação dos usuários conforme sequência das requisições

7.3. Na relação dos usuários enviada pela CONTRATADA deverá constar o nome e número do prontuário do usuário, número da requisição dos exames, unidade de saúde cadastrada que solicitou o exame, bairro de procedência, código do SIA/SUS e valores específicos.

7.4. A CONTRATADA cooperará para que haja interface de seus programas com os da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde a fim de possibilitar controle e auditoria.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ou sistema.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Para a prestação dos serviços das análises clínicas deverão ser prestados nos Distritos (Planalto, Presidente Kennedy, Engenho Velho, Tamanduá e Santo Antônio), bem como coletas domiciliares para as pessoas acamadas no perímetro urbano e distritais.

8.2. Para os pacientes acamados, deverá haver solicitação prévia de unidade de saúde, atestado a condição do paciente.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, com a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. O Teto mensal estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.2.1. Caso a Contratada venha a ultrapassar o teto mensal/anual, os valores correspondentes ao montante que superar o limite estabelecido, deverá ser arcado pela mesma.

9.3. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em todos os meses as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (união, FGTS, municipal – da sede da licitante), relativos ao mês imediatamente anterior.

9.4. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

oriundos de repasses financeiros do Governo Federal e Próprios.

9.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

9.6. Por força do contido no Decreto Federal Nº 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitida a subcontratação.

13. VISTORIA

13.1. Não

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação será por lote.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATADA independente de agendamento prévio.

15.2. A CONTRATADA, quando auditada pela Secretaria Municipal, deverá:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

15.2.1. Disponibilizar local individualizado para os auditores, com a documentação a ser auditada disposta em armários;

15.2.2. Computador com acesso à internet;

15.2.3. Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;

15.2.4. Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

15.3. A Auditoria, Controle e Avaliação goza ainda da liberdade e autoridade de fiscalização *in-loco* das unidades onde ocorre a prestação do serviço ou mesmo de locais ligados à prestação, para dirimir quaisquer dúvidas ou aferir a quantidade, qualidade e efetividade dos serviços prestados, seguindo as normativas competentes.

15.4. É reservado ao CONTRATANTE, após análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os serviços prestados apresentados se realizados em desacordo com as disposições contidas neste termo de referência ou em afronta às legislações aplicáveis ao caso.

15.5. Todas as inconformidades, ilegalidades e imoralidades nos atendimentos prestados pelas partes contratadas, detectadas pelo Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, serão enviadas para o Departamento Jurídico para as devidas providências legais.

15.6. A Contratante disponibilizará espaço adequado para realização das coletas nos distritos, sala climatizada, contendo estrutura de lavatório, cadeira de coleta.

15.7. É de responsabilidade da Contrata toda a responsabilidade acerca da execução dos serviços previstos neste termo de referência.

16. ASSINATURAS

Rodinei Zanella

Gestor da Unidade Administrativa

Murilo Grassi Caetano

Responsável pela elaboração do TR



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

